



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 24 de Outubro de 2017 – Ano I – Edição nº 110 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 353/2017



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 353,**

**de 03 de outubro de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, I e II; Artigo 91, XXIV e Artigo 114 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transporte de cargas dentro do seu território, nos termos do Artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Valente;

**CONSIDERANDO** incumbir aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, modificada pela Lei Federal nº 10.517, de 11 de julho de 2002);

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinamento de operações de Carga e Descarga em vias públicas deste Município cuja fiscalização para a aplicação da Lei, considerando a Segurança dos Municípios e organização do trânsito local, está sob a responsabilidade da autoridade estadual de trânsito em parceria com a autoridade municipal de trânsito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Define como **Zona de Restrição de Operação de Carga e Descarga – ZONADES** no Município de Valente o contorno da área interna da poligonal fechada pelos logradouros abaixo sequenciados:

- **Rua Landulfo Alves – Bairro Centro; Rua José Calixto Mota – Bairro Centro; Rua Braz do Amaral – Bairro Centro; Rua da Conceição – Bairro Centro; Rua Castro Alves – Bairro Centro; Rua Otávio Mangabeira - Bairro Centro; Rua Thomaz Edison – Bairro Centro; Rua Possidônio Ramos – Bairro Centro; Rua JJ Seabra – Bairro Centro; Rua Osvaldo Cruz – Bairro Centro; Rua Daniel Rios – Bairro Centro; Rua Men de Sá – Bairro Centro; Rua José de Anchieta – Bairro Centro; Rua João XXIII – Bairro Centro; Rua Antônio Edil Lopes de Oliveira – Bairro Antônio Lopes e Rua Dionísio Mota – Bairro Dionísio Mota.**

**Art. 2º.** Ficam definidos as Operações de Carga e Descarga nos seguintes dias e horários:

- **Segunda a Sexta feira – das 7:00 horas as 9:00 horas e das 18:00 horas as 20:00 horas;**
- **Sábado – a partir das 14:00 horas até 9:00 da segunda feira.**

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562 – 3263-2600  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

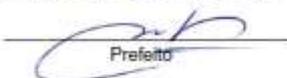
**Art. 3º.** Caberá ao Departamento de Orientação e Fiscalização de Trânsito deste Município, promover as ações necessárias à implementação deste Decreto, com a colocação de placas sinalizadoras e comunicação as autoridades de trânsito estadual e municipal e ao comércio local, para aplicação das penalidades pertinentes e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - C.T.B.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2017.

  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 03 de outubro de 2017.

  
**Gabriel Oliveira Mota**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito